

LEI MUNICIPAL Nº 1700/19, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para custear despesas com a “FORMATURA DA CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), destinado ao pagamento de despesas com Serviços de Pessoa Jurídica e Material de Distribuição Gratuita, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

06.02. SETOR DO MDE 25%

2023. Atividades da Educação Infantil

3.3.9.0.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4488/1).....R\$ 3.550,00

(Recurso: 20 - MDE 25%)

3.3.9.0.32.00.00.00. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (4489/0).....R\$ 500,00

(Recurso: 20 - MDE 25%)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$ 4.050,00

Art. 2º - Servirão de recurso, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias e elementos das despesas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03. SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2035. Atividades do Desporto Amador

4.4.90.51.00.00.00. Obras e Instalações (4929/8).....R\$ 4.050,00

(Recurso: 1190 – Reforma do Ginásio - CR OGU nº 862827/2017 - Caixa Federal)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 4.050,00

Art. 3º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a custear despesas com a “FORMATURA DAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anita Garibaldi e Floriano Peixoto, que será realizada no dia 07 (sete) de dezembro de 2019, às 14 (quatorze) horas, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Art. 4º - As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º - As despesas a serem custeadas pelo Poder Público Municipal são as seguintes:

- a) Decoração/Ornamentação.....R\$ 2.700,00
- b) Sonorização.....R\$ 400,00
- c) Quadros com foto e molduras.....R\$ 500,00
- d) FotosR\$ 450,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES.....R\$ 4.050,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27.11.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Secretário.